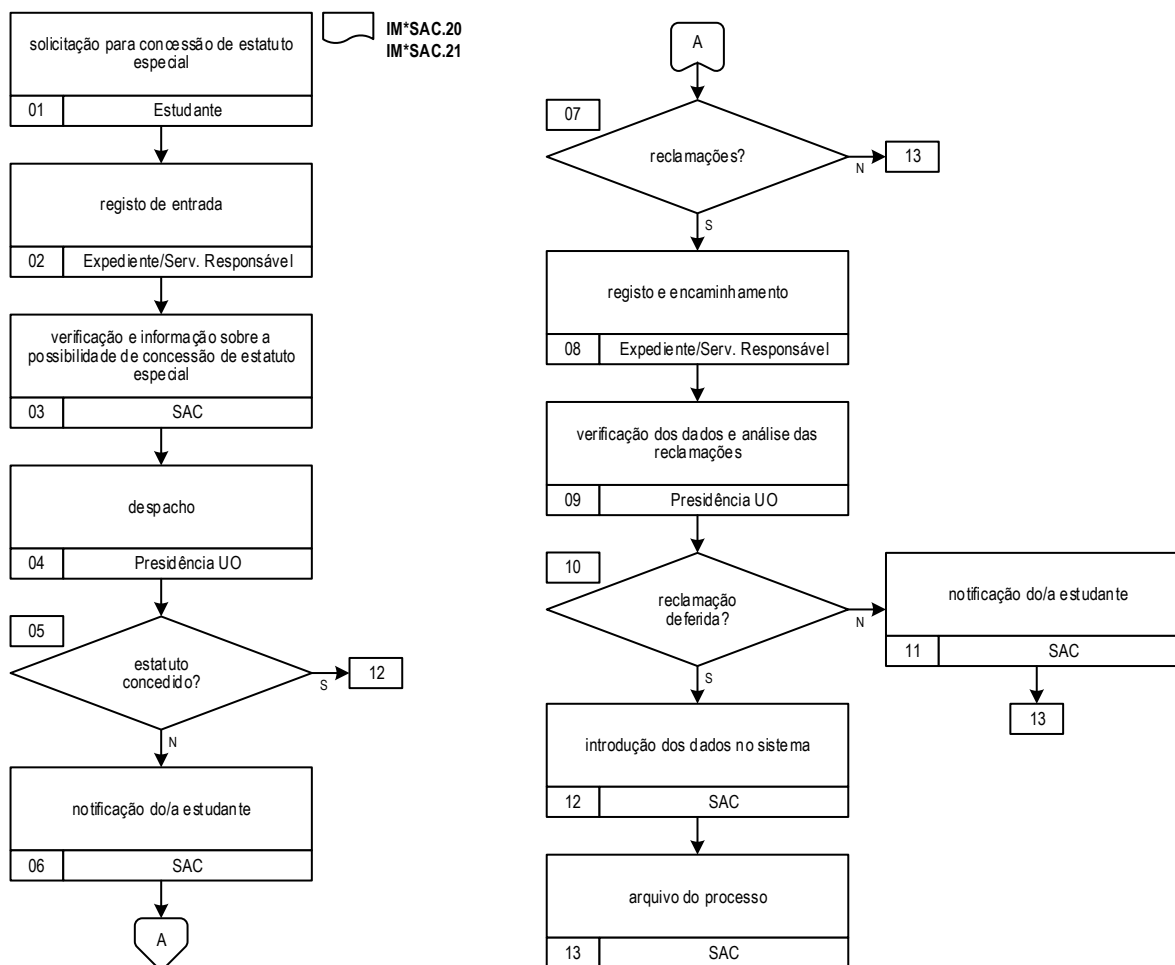




01 – A concessão de estatuto especial é solicitada pelos/as estudantes, podendo ser realizada online ou mediante preenchimento de impresso próprio (**IM*SAC.20** ou **IM*SAC.21**) entregue nos Serviços Académicos (SAC), que se responsabilizam pela verificação da documentação entregue.

02 – A entrada das solicitações é registada pelo Expediente (ou outro serviço responsável).

03 – Os SAC procedem à verificação da situação dos/as estudantes, do cumprimento da legislação aplicável e da documentação entregue e informam sobre a possibilidade ou não de conceder o estatuto pretendido.

04 – A Presidência da Unidade Orgânica (UO) emite despacho de concessão ou não do estuto pretendido.

05 e 06 – Os SAC notificam os/as estudantes, via eletrónica, a quem não foi concedido o estatuto especial solicitado.

07 a 09 – As reclamações são apresentadas nos SAC que as entrega ao Expediente ou outro serviço responsável para que este proceda ao seu registo e as remeta à Presidência da UO para emissão de parecer sobre o deferimento ou não das mesmas.

10 e 11 – As reclamações objeto de indeferimento são notificadas, via eletrónica, aos/às estudantes pelos SAC.

12 – Os SAC lançam no sistema os dados dos/as estudantes aos quais foi concedido o estatuto especial.

13 – Os processos são arquivados.

documentos associados

IM*SAC.20 – pedido de estatuto de trabalhador estudante

IM*SAC.21 – pedido de estatuto especial